ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 234/2022

Aprova o detalhamento do componente de Atenção Domiciliar – AD da Rede de Atenção às Urgências do Município Tanhaçu.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 299ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2022, e considerando:

As Portarias de Consolidação/MS nºs 1, 5 e 6, de 03 de outubro de 2017, que consolidam informações referentes a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAS/MS nº 761, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o detalhamento do componente de AD da Rede de Atenção às Urgências do Município Tanhaçu.

Art. 2º O Serviço de Atenção Domiciliar será composto por duas equipes, uma equipe EMAD -Tipo II e uma equipe EMAP, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD Tipo II	Nº EMAP
Tanhaçu	2931004	Municipal	1	1

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA